

ciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Auto de Infração nº 01.001440198-74
Autuados: MARIA DE FIGUEIREDO RAMOS NASCIMENTO 87534770653, IE: 001.649381.00-00, CNPJ: 12.418.742/0001-10, Rua Caissara, 1961, Casa Branca, Belo Horizonte – MG, e Maria de Figueiredo Ramos Pereira, CPF: 875.347.706-53, Rua Guanabara, 30, Conjunto Taquaril, Belo Horizonte – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 12418742/05367210/021219, lavrado em 02/12/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001440198-74. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2019.

Rosaria Maria Silveira
Delegada Fiscal

16 1304937 - 1

SRF I - Uberaba

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dia contado do recebimento do AI, e a 50% (cinquenta por cento) entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento do AI, e a 60% (sessenta por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte ou na Administração fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, localizada na Avenida Antônio Carlos, 55 – Centro – Araxá – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei 6.763/75. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Auto de Infração nº: 15.000058151-59

Contribuinte: Luiz Henrique Martins

CPF: 856.659.246-87

Endereço: Rua Capitão Izidro, 183 – Centro – Araxá – MG

Auto de Infração nº: 15.000058155-66

Contribuinte: Otacilio Luiz Martins Junior

CPF: 360.720.106-44

Endereço: Rua Capitão Izidro, 183 – Centro – Araxá – MG

Auto de Infração nº: 15.000058161-47

Contribuinte: Marcela Santos de Oliveira

CPF: 061.488.236-24

Endereço: Rua Leninha Rocha Borges, 180 – Jardim Europa – Araxá – MG

Auto de Infração nº: 15.000058149-93

Contribuinte: Tarcisio Luiz Martins

CPF: 248.392.646-00

Endereço: Rua Capitão Izidro, 183 – Centro – Araxá – MG

Araxá, 16 de Dezembro de 2019

RONALDO REINDES DE SOUZA

Chefe da AF/2º Nível Araxá

AF/1º NÍVEL - UBERABA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG. Autos de Infração/PTAs nº: 01.001439724.38; 01.001439956.16; 01.001440365.23; 01.001440460.14; 01.001441092.11 e 01.001441164.89

Sujeito Passivo: VIC LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 04.126.524/0001-84

End: Avenida José Meneghel, n° 387, Bairro Sig Boer Americana/SP. CEP: 13465-000.

Auto de Infração/PTA nº: 15.000058050.99

Sujeito Passivo: SÉRGIO RODRIGUES MACHADO

CPF: 416.712.106-97

End: Rua Pirajuba, n° 870, Bairro Centro

Iurama/MG. CEP: 38280-000.

Uberaba, 16 de dezembro de 2019.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de sua inclusão como coobrigado(a) no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG. Termo de Autodenúncia nº: 05.000284939.16

Sujeito Passivo: THYSSIANA REIS FRANÇA MASSAHUD

CPF: 331.037.358-47

End: Rua Ramalhetes, n° 586, Apto 101, Bairro Serra.

Belo Horizonte/MG. CEP: 30210-500.

Uberaba, 16 de dezembro de 2019.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERLÂNDIA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.001441863-55

Sujeito Passivo: Tauri Comércio e Transporte de Madeira Eireli

IE/CPF/CNPJ: 702.734.262.00-00

End: Av. do Contorno, 1940, sala 07, Nova Ponte/MG.

2. PTA: 01.001441863-55

Sujeito Passivo: Isamio de Oliveira

IE/CPF/CNPJ: 527.952.846-34

End: Rua Astolfo Rodrigues, 58, Araxá/MG.

3. PTA: 01.001441863-55

Sujeito Passivo: Eduardo Alvarenga de Oliveira

IE/CPF/CNPJ: 880.325.586-91

End: Rua Ailton Antônio de Moraes, 46, Araxá/MG.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2019.

Marden de Sousa Silva - Masp: 339.589-4

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia e.e.

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.001441863-55

Sujeito Passivo: Tauri Comércio e Transporte de Madeira Eireli

IE/CPF/CNPJ: 702.734.262.00-00

End: Av. do Contorno, 1940, sala 07, Nova Ponte/MG.

2. PTA: 01.001441863-55

Sujeito Passivo: Isamio de Oliveira

IE/CPF/CNPJ: 527.952.846-34

End: Rua Astolfo Rodrigues, 58, Araxá/MG.

3. PTA: 01.001441863-55

Sujeito Passivo: Eduardo Alvarenga de Oliveira

IE/CPF/CNPJ: 880.325.586-91

End: Rua Ailton Antônio de Moraes, 46, Araxá/MG.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2019.

Marden de Sousa Silva - Masp: 339.589-4

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia e.e.

AF 2º NÍVEL ITUIUTABA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo identificado, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, informado de que o parcelamento abaixo relacionado foi considerado DESISTENTE, tendo em vista a falta de pagamento de parcelas no prazo previsto na legislação a que se refere o respectivo requerimento de parcelamento. Fica V.Sª intimado a comparecer a esta Administração Fazendária / 2º Nível / Ituiutaba situada à Rua Yinte e Seis Nº 1362 – Centro – Ituiutaba/MG, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data em que ocorreu a desistência: 29/11/2019, para pagamento / parcelamento, se for o caso, do saldo remanescente. O não atendimento a esta intimação no prazo citado implicará na remessa do processo à AGE / ARE / Uberlândia para cobrança judicial.

Parcelamento: Nº: 12.066609900-31

Sujeito Passivo: RONIE VON SILVA RIBEIRO

CNPJ: 23.118.794/0001-98

Endereço: Rua Quatorze, nº 1428- Centro- Ituiutaba/MG

CEP: 38300-066

Ituiutaba, 17 de dezembro de 2019

Wiliam Almeida de Souza

Chefe- AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

16 1304939 - 1

SRF II - Varginha

DELEGACIA FISCAL / 2º NÍVEL / POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o contribuinte e o empresário individual coobrigado abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000032019.00, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito e similares; a regularidade das operações de entrada e saída de mercadorias e o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG, documentos fiscais de entrada e saída, Livros Registro de Entrada, Saída, Apuração do ICMS e Inventário, Planilha Detalhamento de Vendas preenchida e assinada e declarações DAPI relativas ao período de 01/01/2014 a 31/07/2017. Informamos que serão utilizadas as informações da EFD e das Notas Fiscais Eletrônicas existentes nos bancos de dados da SEF/MG.

Contribuinte: JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO - ME

Ins. Estadual nº: 016.879484.00-65

CNPJ nº: 70.936.729/0001-50

Empresário Individual: José Vicente da Silva Neto

CPF: 354.015.596-15

Município: Alfenas/MG.

Poços de Caldas 16 de dezembro de 2019.

Ana Paula de Oliveira Mascarenhas

Delegado Fiscal em Exercício - DF/Poços de Caldas

16 1304941 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5.º do art. 2.º da EC 41, de 19/12/2003, ao servidor: Masp 1.033.382-1, PAULO AFONSO DOS SANTOS RODRIGUES, a partir de 11/12/2019.

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: Torna público para correção de vício de forma a CONCESSÃO DE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1032229-5, Rafael Cantero, referente ao 4º quinquênio a partir de 26/06/1999.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1032229-5, Rafael Cantero, referente ao 5º quinquênio a partir de 06/11/2005, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 03/08/2011; 6º quinquênio a partir de 05/11/2010, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 06/08/2011; 7º quinquênio a partir de 04/11/2015, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 18/08/2016.

ANULA ATO QUE RETIFICOU O QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, publicado no Minas Gerais de 29/11/2011, ao servidor: Masp 1033735-0, Ricardo Henrique da Silva, referente ao 6º Quinquênio a partir de 20/10/2011, por motivo de publicação indevida.

ANULA O ATO QUE RETIFICOU O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, publicado no Minas Gerais de 29/11/2011, ao servidor: Masp 1033735-0, Ricardo Henrique da Silva, a partir de 20/10/2011, por motivo de publicação indevida.

CONCEDE QUINQUÊNIO, no termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033633-7, Evamir Rodrigues Apolinário, referente ao 5º quinquênio a partir de 18/03/2006, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 11/04/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do § 1º do art. 31 da CE/1989, ao servidor: Masp 1033633-7, Evamir Rodrigues Apolinário, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/08/1990; 2º quinquênio a partir de 13/02/1991, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de

12/04/2006; 4º quinquênio a partir de 19/03/2001, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 21/04/2001.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033633-7, Evamir Rodrigues Apolinário, referente ao 3º quinquênio a partir de 18/05/2000; 4º quinquênio a partir de 17/05/2005, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 26/06/2009; 5º quinquênio a partir de 16/05/2010, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 15/06/2010; 6º quinquênio a partir de 15/05/2015, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 16/06/2015.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033455-5, José Raimundo Pereira da Silva, referente ao 5º quinquênio a partir de 05/08/2007, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 09/09/2009.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do § 1º do art. 31 da CE/1989, ao servidor: Masp 1033761-6, Lerindo Rodrigues Chaves, referente ao 3º quinquênio a partir de 01/12/1999, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 23/11/1999.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do § 1º do art. 31 da CE/1989, ao servidor: Masp 1033357-3, Zacarias Monteiro dos Santos, referente ao 3º quinquênio a partir de 14/12/1994, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 02/10/2005; 6º quinquênio a partir de 03/12/1999, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 19/01/2000.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033357-3, Zacarias Monteiro dos Santos, referente ao 5º quinquênio a partir de 01/12/2004, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 14/01/2005; 6º quinquênio a partir de 30/11/2009, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 08/01/2010.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor: Masp 1033357-3, Zacarias Monteiro dos Santos, a partir de 30/11/2009, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 08/01/2010.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033357-3, Zacarias Monteiro dos Santos, referente ao 8º quinquênio a partir de 28/11/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1032955-5, Ivan Carlos Nunes, referente ao 7º quinquênio a partir de 29/05/2012, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 15/06/2012.

Em atendimento às Portarias nº 2371 de 5 de dezembro de 2007 e nº 2649 de 7 de maio de 2009, fica constituída a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização de obras do contrato PRC-22.003/19, cujo objeto é a implantação e pavimentação do Acesso ao Distrito de Jacutinga – Estrada Municipal, extensão 640,00m, na Rodovia Municipal e implantação da interseção no Acesso ao Distrito de Jacutinga – Interseção MG/290, extensão 700,00m, firmado com a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com os seguintes servidores: Engº João Tadeu da Costa – MASP: 1033808-5, Engº Max Machado Freire – MASP: 60.003-0 e Engº André Luis Cairo de Azevedo – MASP: 1023886-3.

16 1304946 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PRISIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS
E CUSTÓDIAS ALTERNATIVAS
ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2016.

Resolve:

1- Autorizar as matrículas dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados à Secretaria de Estado de Administração Prisional:

MATRÍCULAS:

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL I:

Ratificar a matrícula no Presídio de Ibitiré, em Ibitiré:

David William Rosa Da Silva-868669	Ibitiré
Edmar Rodrigo Silva-868668	Ibitiré
Eduardo Rodrigo Pereira R. Pimentel-858592	Ibitiré
Kevin Augusto Damasceno Santos-868497	Ibitiré
Marcos Henrique Vieira Gomes-54549	Ibitiré
Railan Grayson Crisley Alves-868697	Ibitiré